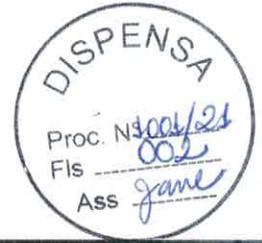




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



COMUNICAÇÃO INTERNA

Altamira/PA, 05 de janeiro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Solicitação/Justificativa para aquisição de oxigênio medicinal.

Prezado Presidente da CPL,

Solicitamos a compra emergencial de recarga de gás oxigênio medicinal nas quantidades apresentadas em anexo.

Tendo em vista, a não ocorrência de um efetivo processo de transição de governo, entre a gestão anterior e a atual, fato esse público e notório, inclusive com determinações de cumprimento pelo Ministério Público Estadual, na qual não foram repassadas as informações a equipe indicada pelo prefeito eleito, para que pudesse adotar as primeiras medidas de gestão no momento da assunção do cargo em 01/01/2021, conforme previsto na Instrução Normativa do TCM/PA, de nº 016/2020.

Diante de tal situação, só após o dia 04 de janeiro do corrente ano, é que foi detectado que o prazo de validade do contrato para a aquisição de oxigênio medicinal, já havia sido extinto no dia 31 de dezembro de 2020, não sendo possível fazer a reposição dos estoques nas unidades de saúde, sob responsabilidade desta secretaria, que se encontram abaixo do necessário e/ou zerados. Ressaltamos que em consulta ao mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, verificamos que a licitação referente aquisição de oxigênio medicinal, objeto do Pregão Presencial nº 005/2020 e Contrato Administrativo nº 028/2020, levado à efeito em 26 de novembro de 2020, já havia sido aditada na cifra de R\$ 817.357,50 (oitocentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% do contrato original.

Vale ressaltar, que ao deixar de fazer a imprescindível transição de governo, houve descumprimento da instrução normativa baixada pelo órgão fiscalizador dos municípios, causando diversos embaraços administrativos na continuidade dos serviços essenciais a população do Município de Altamira, pois não houve, como dito alhures, o salutar repasse de informações e tampouco a entrega de documentos para que atual gestão pudesse mensurar e planejar adequadamente as atividades administrativas e demais ações de governo, de uma área sensível e essencial, como é a área de saúde pública.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Nesse contexto, a falta de informações da gestão municipal anterior, sobre o contrato administrativo para o fornecimento de oxigênio medicinal, para as unidades de saúde do Município de Altamira e diante da real possibilidade de deixar desamparados os usuários dos serviços de saúde pública municipal, a situação de emergência, nos parece deveras caracterizada, justamente pela ausência de informação deixado pela equipe do ex-gestor, que não fez a devida transição de governo e não deixou nenhum contrato administrativo vigente ou estoque de oxigênio medicinal, para atendimento dos serviços essenciais de saúde, até que a nova gestão pudesse operacionalizar, o competente processo licitatório, para adquirir os insumos necessários para o Hospital Municipal e demais unidades de saúde.

Justifica-se desta forma, a necessidade da aquisição do objeto acima mencionado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja utilização é de suma importância no pronto atendimento (urgência e emergência) e para pacientes com eventos agudos imediatos, como: covid, dispneia, choque anafilático, insuficiência, respiratória, crise asmática, anginas, outros, sendo ainda utilizado nas ambulâncias em procedimentos graves, sendo redundante mencionar, a importância que o oxigênio medicinal tem em uma unidade de saúde. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, Domicílios e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

Assim sendo, tendo em vista que o procedimento licitatório, já se encontra em fase de tramitação da interna (termo de referência e demais atos preliminares), mas diante da situação gravosa que se avizinha (falta de oxigênio medicinal), surge a necessidade de se utilizar processo de dispensa de licitação para aquisição gases medicinais, até que se regularize a situação, visto que conforme a justificativa exposta, há risco de vida dos pacientes que procuram o pronto atendimento nas diversas unidades de saúde do município.

Diante disso, estando deveras caracterizada, a situação excepcional de emergência, para a aquisição de gases medicinais, conforme exposto algures, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, solicitamos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, proceda a formalização de processo de dispensa de licitação, baixando às diligências necessárias, tais como: despachos e pareceres dos departamentos setoriais (contabilidade, jurídico e controle interno). Após, voltem os autos conclusos, para despacho final de exame do mérito do pedido.

ROMINA ALVES BRITO
Secretária Municipal de Saúde